



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

*DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO*

Caderno I do dia 24 de Julho de 2018 Ano XX

Nº 4789

**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 4.880, DE 19 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre denominação das artérias públicas que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as artérias públicas, localizadas no Distrito Padre Cícero (Palmerinha), neste município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a saber:

I - Fica denominada de Rua José Pedro Ramos Sampaio, a primeira rua paralela Oeste a Rua Nelson Tavares, com início na Rua Margarida Alacoque de Lima e término na Rua Maria Geraldina de Jesus, sentido Norte/Sul, no Distrito Padre Cícero;

II - Fica denominada de Rua Margarida Alacoque de Lima, a primeira rua paralela Norte a Rua Maria Doralice Ramos Sampaio, com início na Rua José Pedro Ramos Sampaio, sentido Leste/Oeste, no Distrito Padre Cícero;

III - Fica denominada de Rua Maria Doralice Ramos Sampaio, a primeira rua paralela Sul a Rua Margarida Alacoque de Lima, com início na Rua José Pedro Ramos Sampaio, sentido Leste/Oeste, no Distrito Padre Cícero;

IV - Fica denominada de Rua Ana Maria Ribeiro dos Santos, a primeira rua paralela Sul a Rua Maria Doralice Ramos Sampaio, com início na Rua José Pedro Ramos Sampaio, sentido Leste/Oeste, no Distrito Padre Cícero;

V - Fica denominada de Rua Maria Geraldina de Jesus, a primeira rua paralela Sul à Rua Ana Maria Ribeiro dos Santos, com início na Rua José Pedro Ramos Sampaio, sentido Leste/Oeste, no Distrito Padre Cícero.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereador Rubens Darlan de Moraes Lobo

Coautoría: Vereador José Nivaldo Cabral de Moura e Vereador Damian Lima Calú

LEI Nº 4.881, DE 19 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da administração pública, terceirizados e prestadores de serviços.

Art. 2º A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração da Câmara Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais,

irregulares, ímprobos ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por agentes políticos, servidores públicos ou quaisquer pessoas que exerçam atividades no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informações sobre as atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal;

III - diligenciar, junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria da Câmara Municipal junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

Art. 4º A Ouvidoria da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, será exercida por funcionário público de cargo efetivo deste Poder, por designação do Presidente da Câmara, o qual será investido por nomeação de Ouvidor Geral da Câmara Municipal, o qual poderá requisitar outros servidores para lhe auxiliar.

Art. 5º O Ouvidor, no exercício de suas funções, poderá:

I - requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;

II - solicitar a cooperação de órgãos externos à Câmara Municipal nas esferas Federal, Estadual e Municipal para obter informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Casa.

§ 1º Os órgãos desta Casa terão prazo de até quinze dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor, prazo esse que poderá ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.

§ 2º O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º A Mesa da Câmara Municipal deverá dar ampla divulgação sobre a existência da Ouvidoria do Legislativo a suas respectivas atividades, por todos os veículos de comunicação existentes ou utilizados pela Casa, em especial através da:

I - divulgação e orientação completa acerca de sua finalidade e forma de utilização;

II - manutenção do link exclusivo da Ouvidoria na página inicial do site da Câmara Municipal, em local de fácil visualização.

Art. 7º A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:

I - acesso à Ouvidoria por meio de página eletrônica da Câmara Municipal na rede mundial de computadores, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II - linha telefônica de discagem direta;

III - serviço de atendimento pessoal;

IV - recebimento de manifestações por meio de correio, fax, urna ou outro meio de identificação para esse fim.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereador Glédson Lima Bezerra

Coautoria: Vereador Francisco Demontier Araújo Granjeiro

LEI Nº 4.882, DE 19 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 4.434 de 27 de dezembro de 2015 e acrescenta o § 3º do artigo 5º da mencionada lei, que dispõe sobre institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o § 3º ao artigo 5º da Lei Municipal nº 4.434 de 27 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de

Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

“Art. 5º - .....

I - .....

II - .....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - Os cargos de provimento em comissão referente a Assessor Parlamentar de que trata o Anexo II desta Lei, será destinado em 30% (trinta por cento) para Presidência da Câmara Municipal e 70% (setenta por cento) distribuído equitativamente entre os vinte e um Vereadores, obedecidas as disponibilidades orçamentárias, financeiras, limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, de modo que nenhum Vereador possa ter Assessor Parlamentar a mais do que outro.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereador Glêdson Lima Bezerra

Coautoria: Vereador Antônio Vieira Neto

Subscrição: Vereador José Adauto Araújo Ramos, Vereador Márcio André Lima de Menezes e Vereadora Jacqueline Ferreira Gouveia

LEI Nº 4.883, DE 19 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre denominação de Pista de Vaquejada ANTÔNIO BEZERRA LIMA - ANTÔNIO PREÁ a que fica localizada no Parque de Vaquejada Padre Cícero desta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Pista de Vaquejada ANTÔNIO BEZERRA LIMA - ANTÔNIO PREÁ a que fica localizada no Parque de Vaquejada Padre Cícero desta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereador Rubens Darlan de Morais Lobo

Coautoria: Vereador José Adauto Araújo Ramos e Vereador José Nivaldo Cabral de Moura

LEI Nº 4.884, DE 19 DE JULHO DE 2018

Fica prolongada o leito da Rua Terezinha Pereira de Sousa, localizada entre as quadras “11 e 12” do Loteamento Mirante do Cariri, sentido Norte/Sul, bairro Jardim Gonzaga, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prolongada o leito da Rua Terezinha Pereira de Sousa, localizada entre as quadras “11 e 12” do Loteamento Mirante do Cariri, sentido Norte/Sul, bairro Jardim Gonzaga, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereador Damian Lima Calú

PORTARIA Nº 0079/2018 - GAB

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, e pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, de nº 340/2018, de 24 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. LUCIANO DOS SANTOS BAZÍLIO, inscrito no CPF sob nº 500.199.703-82 e portador do RG 20082103253, ocupante do cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV, 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 681,00 (seiscentos e oitenta e um reais), no valor total de R\$ 1.021,50 (um mil, vinte e um reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 255,40 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), perfazendo o total de R\$ 1.276,90 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos), com a finalidade de participar da solenidade de lançamento do Campeonato Intermunicipal de Futebol, nos dias 26 e 27 de julho de 2018, na cidade de Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de julho de 2018.

JOSÉ NILDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO

CHEFE DE GABINETE

**SEJUV**

PORTARIA Nº 0018/2018 - SEJUV

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE,

Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, e pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, de nº 340/2018, de 24 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. EVANDRA MACIEL VIEIRA, inscrita no CPF sob nº 034.901.113-38 e portadora do RG nº 2006034024468, ocupante do cargo GERENTE DE POLO ESPORTIVO, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais), no valor total de R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais), acrescida de 25%, equivalente a R\$ 111,00 (cento e onze reais), perfazendo o total de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais), com a finalidade de participar da solenidade de lançamento do Campeonato Intermunicipal de Futebol, nos dias 26 e 27 de julho de 2018, na cidade de Fortaleza - CE.

Art. 2º - Conceder também, o valor de R\$ 264,50 (duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente as passagens de ida e vinda de ônibus leito, conforme Parágrafo Único do art. 7º do Decreto nº 79, de 27 de Janeiro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de julho de 2018.

LUCIANO DOS SANTOS BAZÍLIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 0019/2018 - SEJUV

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, e pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, de nº 340/2018, de 24 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. MARCABEUS BEZERRA FELIX, inscrito no CPF sob nº 013.462.193-03 e portador do RG nº 2001034023517, ocupante do cargo DIRETOR DE ESPORTE, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais), no valor total de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 169,50 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 847,50 (oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de participar da solenidade de lançamento do Campeonato Intermunicipal de Futebol, nos dias 26 e 27 de julho de 2018, na cidade de Fortaleza - CE.

Art. 2º - Conceder também, o valor de R\$ 264,50 (duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente as passagens de ida e vinda de ônibus leito, conforme Parágrafo Único do art. 7º do Decreto nº 79, de 27 de Janeiro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de julho de 2018.

LUCIANO DOS SANTOS BAZÍLIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 0020/2018 - SEJUV

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo

Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, e pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, de nº 340/2018, de 24 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. PEDRO SALES DE SANTANA NETO, inscrito no CPF sob nº 641.911.093-91 e portador do RG nº 96029519742, ocupante do cargo GERENTE DO ESPORTE AMADOR, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais), no valor total de R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais), acrescida de 25%, equivalente a R\$ 111,00 (cento e onze reais), perfazendo o total de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais), com a finalidade de participar da solenidade de lançamento do Campeonato Intermunicipal de Futebol, nos dias 26 e 27 de julho de 2018, na cidade de Fortaleza - CE.

Art. 2º - Conceder também, o valor de R\$ 264,50 (duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente as passagens de ida e vinda de ônibus leito, conforme Parágrafo Único do art. 7º do Decreto nº 79, de 27 de Janeiro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de julho de 2018.

LUCIANO DOS SANTOS BAZÍLIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.07.20.01-SEMESP - ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos-EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: GLEDSON CONSTRUÇÕES LTDA-EPP representado pelo Sr. FRANCISCO ASSIS BARROS RODRIGUES, com valor Percentual no LOTE I de: 6,00% (seis por cento) Prazo: 12 meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 06/

2018-SEMASP. OBJETO: - SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA 24.1 (DESONERADA) - TABELAS DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇO DE INSUMOS, ACRESCIDA COM BDI DE 24,86% (VINTE E QUATRO VÍRGULA OITENTA E SEIS POR CENTO) VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA CERCAR ÁREAS VERDES UTILIZANDO ESTACA DE CIMENTO COM PONTA VIRADA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: CERCA COM ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,10 X 0,10 M) E MOURÃO DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,15 X 0,15) - 8 FIOS DE ARAME FARPADO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMASP DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Data da assinatura: 20 de Julho de 2018.

-ME representada pela Sra. Francisca Elizabeth Pinto Lopes, Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2018. Data do Contrato: 17 de julho de 2018.

**Publique no Diário Oficial do  
Município**

**BALANÇOS  
EXTRATOS DE CONTRATOS  
ATAS DE REUNIÕES  
DISTRATOS  
EDITAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE  
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 2018.07.10.01-DEMUTRAN - PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2018-DEMUTRAN Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Valor Global do Contrato: R\$ VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 91.973,00 (noventa e um mil, novecentos e setenta e três reais), representado pelo Sr. JOSÉ PEDRO CIPRIANO e do outro lado a empresa: VIASERV SINALIZAÇÃO LTDA - EPP, representado pelo Sr. Cláudio da Silva. Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2018. Data do Contrato: 10 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2018.07.17.01 - SEDUC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - SEDUC Objeto: O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DE 500ML PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Valor Global do Contrato: 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais). Secretária de Educação, representada pela Sra. Maria Loureto de Lima e do Outro lado a empresa Francisca Elizabeth Pinto Lopes



**Exemplares disponíveis na página  
<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>**

**PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRO DONORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES  
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**José Nildo Rodrigues da Cunha Filho**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Micael François Gonçalves Cardoso**

*Controladora e Ouvidora Geral do Município - CGM*  
**Maria Eliza Fernandes de Lavor**

*Secretário de Administração e Finanças - SEAFIN*  
**Evaldo Soares de Sousa**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque, interinamente**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Maria Loureto de Lima**

*Secretário de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Francisco Sandoval Barreto de Alencar, interinamente**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Luiz Ivan Bezerra de Menezes**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Romão Nunes de França**

*Secretária de Infraestrutura - SEINFRA*  
**Gizele de Menezes Bezerra Lima**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**José Bezerra Feitosa Junior**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Renato Fernandes Oliveira, interinamente**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**Luciano dos Santos Basílio**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Antonio Hamilton Macêdo Costa**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**Sidney Kal-Rais Pereira de Alencar**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Michel Oliveira Araújo**

